

CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;
- ~~6.~~ Projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: LOCALIDADE BARRINHA DE CIMA, DISTRITO DE ARANAÚ, ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA

ITEM	COMPOSIÇÃO O	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	231,43	6,00	1.388,58
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2,28	66,45	151,51
						SUB. TOTAL 1.540,09
2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	26,74	35,33	944,59
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	66,11	58,67	3.878,80
						SUB. TOTAL 4.823,39
3 FUNDACÕES E ESTRUTURAS						
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	396,02	3,30	1.308,05
3.2	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	282,29	4,40	1.243,21
3.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	385,89	3,16	1.220,96
3.4			M2	87,10	6,46	562,67
3.5	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	87,10	6,46	562,67
3.6	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - PILARES E VIGAS DA CAIXA D'ÁGUA	M3	300,99	0,66	199,10
3.7	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDACÕES UTIL. 5 X	M2	43,72	2,40	104,93
3.8	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	7,21	32,69	235,71
						SUB. TOTAL 4.874,63
4 PAREDES E PAINÉIS						
4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE	M2	66,30	186,14	12.341,25
4.2	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	96,09	4,00	384,36
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.001,00	0,09	90,09
						SUB. TOTAL 12.815,70
5 REVESTIMENTO						
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	4,21	386,07	1.625,33
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	21,80	386,07	8.416,22
5.3	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	65,89	63,28	4.169,52
5.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	5,16	63,28	326,52
						SUB. TOTAL 14.537,59
6 COBERTA						
6.1	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	43,59	75,86	3.306,76
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	40,03	75,86	3.036,70
6.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	7,47	7,55	56,40
6.4	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	36,00	63,28	2.278,08
						SUB. TOTAL 8.677,94
7 ESQUADRIAS E FERRAGENS						
7.1	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	221,04	1,10	243,14
7.2	C2319	TARJETA CROMADA P/ JANELAS VENEZIANAS	UN	6,44	2,00	12,88
7.3	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	16,12	3,00	48,36
7.4	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2	422,25	1,12	472,92
7.5	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	2,00	340,82
7.6	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	501,21	2,00	1.002,42
7.7	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	519,71	3,00	1.559,13
7.8	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m	UN	521,90	1,00	521,90
						SUB. TOTAL 4.201,57
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	47,85	7,00	252,00
8.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	68,74	1,00	68,74
8.3	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	20,07	3,00	60,21
8.4	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	29,39	1,00	29,39
8.5	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	16,79	1,00	16,79
8.6	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	10,70	13,80	147,66
8.7	C4377	CABO EM PVC 1000V 2.5 mm²	M	4,21	600,00	2.526,00
						SUB. TOTAL 3.100,79
9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
9.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	482,79	2,00	965,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)
 Endereço: LOCALIDADE BARRINHA DE CIMA, DISTRITO DE ARANAÚ, ACARAÚ/CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
 Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
9.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	294,96	2,00	589,92
9.3	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	23,92	4,00	95,68
9.4	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	13,53	16,00	216,48
9.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	394,89	1,00	394,89
9.6	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	85,66	1,00	85,66
9.7	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	58,28	2,00	116,56
9.8	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	30,26	2,00	60,52
9.9	C4162	FOSSA SÉPTICA EM ANEIS E SUMIDOURO D=1,20M	UN	1.901,59	1,00	1.901,59
SUB. TOTAL						4.426,88

10 PINTURA			UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
10.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	7,23	368,07	2.661,11
10.2	C1290	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	15,12	207,30
10.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	2,00	47,82
SUB. TOTAL						2.916,23

11 SERVIÇOS DIVERSOS			UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
11.1	C0735	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M	23,61	65,75	1.552,36
11.2	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	6,39	72,26	461,76
SUB. TOTAL						2.014,12


Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 48696-D

TOTAL 63.928,93
BDI 20,50%
TOTAL GERAL 77.034,36

Importância de:
 Setenta Sete Mil Trinta Quatro Reais e Trinta Seis Centavos

Acaraú - CE, 06 de Fevereiro de 2017.

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)
Endereço: LOCALIDADE BARRINHA DE CIMA, DISTRITO DE ARANAÚ, ACARAÚ/CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3*2
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	66,45
2 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,7*0,3*(10,25+10,25+7,05+7,05+12,5)
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	0,5*(10,05*6,95)
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,2*0,3*(34,4+3,6+3,6+11,85+1,6)
3.2	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,2*0,4*(34,4+3,6+3,6+11,85+1,6)
3.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,05*(8,34+27,22+2,28+2,28+11,78+11,38)
3.4	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	2*(1,9*1,7)
3.5	C3272	CONCRETO P/MBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - PILARES E VIGAS DA CAIXA D'ÁGUA	M3	(4*(0,15*0,15*4,02))+4*(0,15*0,15*1,45))+4*(0,15*0,15*1,88))
3.6	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	(0,15+0,15+0,15+0,15)*4
3.7	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	0,311*(4*4,02*4)+0,311*(4*4*1,6)+0,311*(4*2*1,9)
4 PAREDES E PAINÉIS				
4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	3,45*(34,4+3,6+3,6+11,85+1,6)-(2,1*1)-(0,8*2,1*3)-(0,6*2,1*2)-(1*1*1)-(0,4*0,4*7)-(1*2)+(0,8*12,5)
4.2	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	4,00
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,1*0,1*(1,2+1+1+1+0,8+0,8+0,8+1,2+1,2)
5 REVESTIMENTO				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	(2*3,45*(34,4+3,6+3,6+11,85+1,6)-(2,1*1)-(0,8*2,1*3)-(0,6*2,1*2)-(1*1*1)-(0,4*0,4*7)-(1*2)+2*(0,8*12,5))
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	(2*3,45*(34,4+3,6+3,6+11,85+1,6)-(2,1*1)-(0,8*2,1*3)-(0,6*2,1*2)-(1*1*1)-(0,4*0,4*7)-(1*2)+2*(0,8*12,5))
5.3	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	(8,34+27,22+2,28+2,28+11,78+11,38)
5.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	(8,34+27,22+2,28+2,28+11,78+11,38)
6 COBERTA				
6.1	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	(7,55*5,33)+(7,55*5,33)-(2,15*2,15)
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	(7,55*5,33)+(7,55*5,33)-(2,15*2,15)
6.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	7,55
6.4	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	(8,34+27,22+2,28+2,28+11,78+11,38)
7 ESQUADRIAS E FERRAGENS				
7.1	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	1,10
7.2	C2319	TARJETA CROMADA P/ JANELAS VENEZIANAS	UN	2,00
7.3	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	3,00
7.4	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2	0,4*0,47
7.5	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TÍJOLINHO	M2	2,00
7.6	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00
7.7	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	3,00
7.8	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1,00X 2,10)m	UN	1,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: LOCALIDADE BARRINHA DE CIMA, DISTRITO DE ARANAÚ, ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

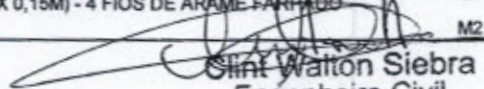
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
8.1	C1669	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	7,00
8.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
8.3	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	3,00
8.4	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	1,00
8.5	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
8.6	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	6*2,3
8.7	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	M	600,00

9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
9.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00
9.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00
9.3	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	4,00
9.4	C2625	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	16,00
9.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00
9.6	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	1,00
9.7	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00
9.8	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	2,00
9.9	C4162	FOSSA SÉPTICA EM ANEIS E SUMIDOURO D=1,20M	UN	1,00

10 PINTURA				
10.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	$(2*3,45*(34,4+3,6+3,6+11,85+1,6))-(2*1)-(0,8*2,1*3)-(0,6*2,1*2)-(1*1*1)-(0,4*0,4*7)$
10.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	$2*(0,8*2,1*3)+2*(0,6*2,1*2)$
10.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1*2

11 SERVIÇOS DIVERSOS				
11.1	C0735	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M	22+12,74+19,51+12,5-1
11.2	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	10,25*7,05*0,2


 Silas Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 48696-D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

Tabela Fonte: 024.1 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)
Endereço: LOCALIDADE BARRINHA DE CIMA, DISTRITO DE ARANAÚ,
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA

ITEM	SERVIÇOS	% (PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO								
					%	20 DIAS	%	% ac	40 DIAS	%	% ac	60 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,41%	1.540,09	1.855,81	100%	1.855,81			100%	-		100%	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	7,54%	4.823,39	5.812,18	100%	5.812,18			100%	-		100%	-
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	7,83%	4.874,63	5.873,93	100%	5.873,93			100%	-		100%	-
4	PAREDES E PAINÉIS	20,05%	12.815,70	15.442,92		-	80%	80%	12.354,33	20%	100%	3.088,58	
5	REVESTIMENTO	22,74%	14.537,59	17.517,80		-	40%	40%	7.007,12	60%	100%	10.510,66	
6	COBERTA	13,57%	8.877,94	10.456,92		-	50%	50%	5.228,46	50%	100%	5.228,46	
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	6,57%	4.201,57	5.062,89	20%	1.012,58	60%	80%	3.037,74	20%	100%	1.012,58	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,85%	3.100,79	3.736,45	20%	747,29	60%	80%	2.241,87	20%	100%	747,29	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6,92%	4.428,88	5.334,39	20%	1.066,88	60%	80%	3.200,63	20%	100%	1.066,88	
10	PINTURA	4,56%	2.916,23	3.514,06		-		0%	-	100%	100%	3.514,06	
11	SERVIÇOS DIVERSOS	3,15%	2.014,12	2.427,01		-		0%	-	100%	100%	2.427,01	
TOTAL POR PARCELA		100,00%	63.928,93	77.034,36	21,25%	16.368,67	43%	64%	33.070,15	36%	100%	27.595,54	
TOTAL ACUMULADO		100,00%			21,25%		64,18%		49.438,82	100,00%		77.034,36	

Eng.º Wilson Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

A



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES		VARIACÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. - R.U. - TC 036.876/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MINIMO	MÉDIA	MAXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R	0,97%	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L	6,16%	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		7,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+I)/(1-(I))-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R- RISCO; I= TRIBUTOS E L- LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(7,15%))-1		20,50%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I. = ADOTADO		20,50%			

ISS PREFEITURA

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	70,00%	=	3,50%
--------------------------------	-------	---	--------	---	-------

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$B.D.I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



PROJETO BÁSICO

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA, ACARAÚ/CE.**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços está descrito no Cronograma Físico Financeiro para cada obra e deverá contar a partir da data da assinatura do contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. OBJETIVO:

Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA, ACARAÚ/CE.**

3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente ao projeto fornecido;

As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;

Rua Gal. Humberto Moura, nº. 675-Centro-Acaraú-Ce
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469



Acaraú
Governo Municipal

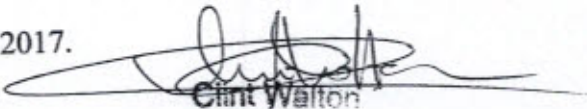
Secretaria de Infraestrutura

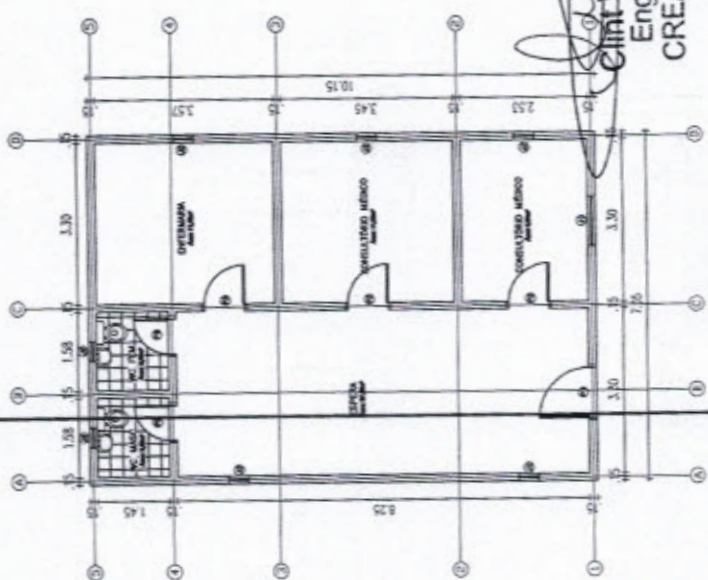


ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

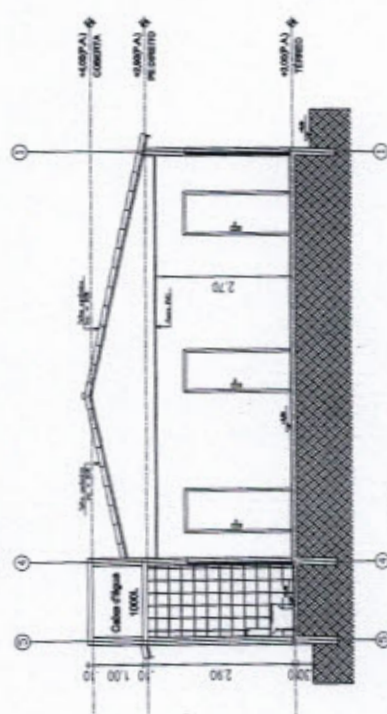
- 1.0 – **SERVICIOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente, realização dos serviços de drenagem (obras d'arte) e posteriormente a locação de obra.
- 2.0 – **PARADES E PAINELIS:** Será executado conforme o especificado em projeto reparos e/ou fixação de revestimentos cerâmicos, mãos de forma e prateleiras (caso especificado) em paredes de acordo com as disposições do projeto.
- 3.0 – **COBERTA:** Será executada a cobertura com telha cerâmica colonial nova, a última fiada da cobertura (capa e canal) deverão ser emboçada com argamassa no traço de 1:4 cimento e areia. O forro deverá ser observado as disposições previstas em projeto quanto ao material aplicado, sendo ele PVC, laje com emassamento e telha cerâmica.
- 4.0 – **REBOCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1:3 em volume.
- 5.0 – **PISOS:** Será executado inicialmente uma regularização da área para piso de cimentado respeitado o traço de 1:3 cimento e areia nas áreas indicadas em projeto (contrapiso), importante salientar que em pontos específicos o piso poderá ser construído em forma de rampa para garantir a plena acessibilidade dos portadores de necessidades especiais – PNE, os mesmos não poderão ter aclives superiores a uma taxa de 8% de inclinação, atendendo as disposições das norma técnica 9050/2015. Nas áreas internas conforme indicação do projeto será utilizado piso cerâmico 30x30 ou superior, PEI 4/5 com rodapé (altura = 10cm), sendo totalmente rejuntados.
- 6.0 – **PINTURA:** Deverá ser executada em HIDRACOR, será aplicada sobre a camada de caiação na base, sobre alvenaria, nas paredes externas e internas conforme orientação da fiscalização, sendo duas demãos após a execução de retoques caso necessário. Nas esquadrias de madeira e aço receberão pintura com ESMALTE sintético.
- 7.0 – **LIMPEZA DA OBRA:** O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.
- 8.0 – **DIVERSOS:** Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou junto a fiscalização da obra.

Acaraú-CE, 06 de fevereiro de 2017.


Clint Walton
Engenheiro
CREA-CE 40

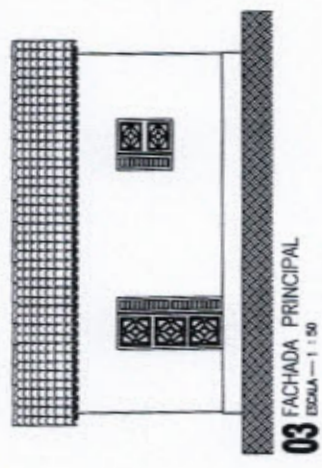


01 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1 : 50

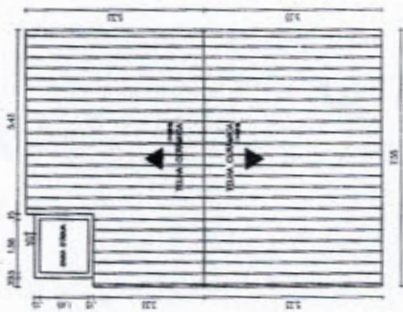


02 CORTE AA
ESCALA - 1 : 50

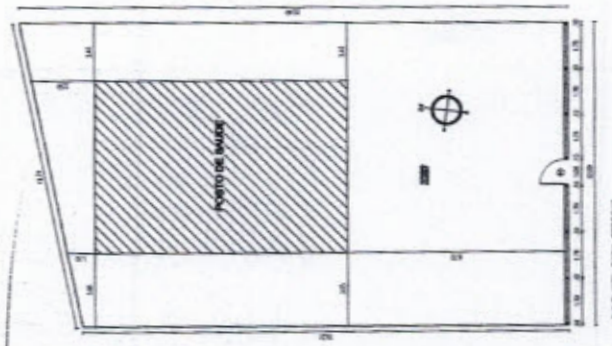
Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D



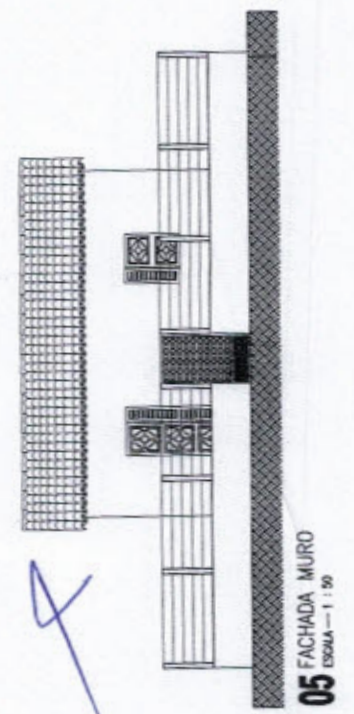
03 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA - 1 : 50



06 PLANTA DE COBERTA
ESCALA - 1 : 25



04 PLANTA BAIXA TERRENO
ESCALA - 1 : 25



05 FACHADA MURO
ESCALA - 1 : 50

QUADRO TOTAL DE ÁREAS				
ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)	1.200,00			
ÁREA ÚTIL (m²)	1.000,00			
QUADRO DE ESQUERDAS				
Nº	ÁREA	TERRENO	ÁREA	TERRENO
01	1.000,00	-	-	-
02	1.000,00	-	-	-
03	1.000,00	-	-	-
04	1.000,00	-	-	-
05	1.000,00	-	-	-
06	1.000,00	-	-	-
07	1.000,00	-	-	-
08	1.000,00	-	-	-
09	1.000,00	-	-	-
10	1.000,00	-	-	-
11	1.000,00	-	-	-
12	1.000,00	-	-	-
13	1.000,00	-	-	-
14	1.000,00	-	-	-
15	1.000,00	-	-	-
16	1.000,00	-	-	-
17	1.000,00	-	-	-
18	1.000,00	-	-	-
19	1.000,00	-	-	-
20	1.000,00	-	-	-
QUADRO DE RESERVAS				
01	1.000,00			
02	1.000,00			
03	1.000,00			
04	1.000,00			
05	1.000,00			
06	1.000,00			
07	1.000,00			
08	1.000,00			
09	1.000,00			
10	1.000,00			
11	1.000,00			
12	1.000,00			
13	1.000,00			
14	1.000,00			
15	1.000,00			
16	1.000,00			
17	1.000,00			
18	1.000,00			
19	1.000,00			
20	1.000,00			





Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2302.01/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2302.01/2017**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2302.01/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	20 DIAS		40 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ___ de _____ de _____.

4

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.278.643/0001-18, através da Secretaria de Saúde, representada pela respectiva Secretária, Sra. **Liduína Fátima Freitas dos Santos**, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2302.01/2017, Processo nº 2302.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2302.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE NA LOCALIDADE DE BARRINHA DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.3- Os serviços decorrentes desse contrato serão em regime de execução indireta, com empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 12.01-10.301.0031.1.036 e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS



8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Acaraú - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2017.

Liduína Fátima Freitas dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO V

DECLARAÇÕES

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.